



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Luiz Henrique da Silveira

## PARECER Nº , DE 2015

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2015 (PDC 00836, de 2013, na origem), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca sobre Cooperação em Matéria de Defesa, assinado em Praga, em 13 de setembro de 2010.*

RELATOR: Senador LUIZ HENRIQUE

RELATOR "AD HOC" SENADOR CRISTOVAM BUARQUE

### I – RELATÓRIO

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2015 (PDC 00836, de 2013, na origem), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca sobre Cooperação em Matéria de Defesa, assinado em Praga, em 13 de setembro de 2010.*

Em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional o texto do ato internacional acima referido.

Recebida na Câmara dos Deputados, a Mensagem foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional daquela Casa, que elaborou, aprovou e apresentou projeto de decreto legislativo para análise, em 9 de maio de 2013. A proposição passou, em seguida, pelo crivo da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. O ato internacional foi finalmente aprovado pelo Plenário da Câmara dos Deputados em 5 de fevereiro de 2015.





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Luiz Henrique da Silveira

Acompanha a proposição a Mensagem nº 60, de 2013, do Poder Executivo, que encaminha o texto do tratado ao Congresso Nacional, e a Exposição de Motivos nº 00020 MRE/MD, de 12 de janeiro de 2011, do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores e do Senhor Ministro de Estado da Defesa, da qual cabe destacar o seguinte:

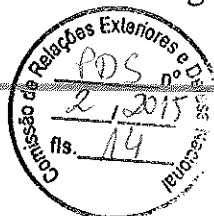
O referido Acordo tem como propósito promover a cooperação em assuntos relativos à defesa, especialmente nas áreas de planejamento, pesquisa e desenvolvimento, apoio logístico e aquisição de produtos e serviços; o intercâmbio de tecnologia militar, inclusive com visitas recíprocas de cientistas e técnicos; o intercâmbio de experiências e conhecimentos em assuntos relacionados à defesa; educação e treinamento militar; e cooperação em outras áreas de interesse mútuo no campo da defesa.

O Tratado compreende onze artigos, estabelecendo regras gerais para cooperação que vão da realização de visitas mútuas de delegações das Partes à implementação e desenvolvimento de programas e projetos de aplicação de tecnologia de defesa, considerando a participação de instituições de cada Parte e da indústria de defesa dos dois países. Há, ainda, cooperação relacionada com materiais e serviços relativos à área de defesa, de acordo com as respectivas legislações, e visitas mútuas de aeronaves, eventos culturais e desportivos, participações em cursos e outros eventos teóricos e práticos em instituições das partes, e intercâmbio de alunos e instrutores de instituições militares de ensino.

O acordo trata, ademais, de questões relacionadas a responsabilidades financeiras, solução de controvérsias e exigências legais relacionadas ao intercâmbio de pessoal. No que concerne à proteção da informação sigilosa trocada entre as Partes contratantes, o Tratado estabelece que será objeto de acordo específico.

## II – ANÁLISE

O ato internacional em apreço mostra-se de relevância ao promover a cooperação entre Brasil e República Tcheca na área de Defesa. A iniciativa dos dois países em cooperar certamente beneficiará as populações e os interesses nacionais de ambos. Registre-se, ainda, que





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Luiz Henrique da Silveira

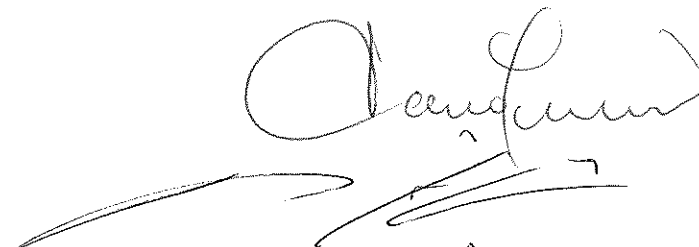
contribui sobremaneira para aproximação entre duas alentadas economias e potências militares regionais.

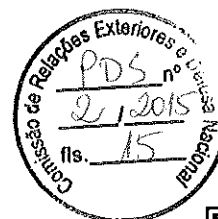
Inegável, portanto, que o presente acordo é instrumento benéfico para as boas relações internacionais do Brasil e que promoverá diretamente o projeto nacional de Defesa.

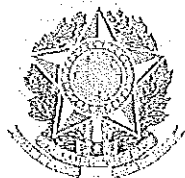
### III – VOTO

Por todo exposto, por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional e legal, e versado em boa técnica legislativa, somos pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2015.

Sala da Comissão, 16 de abril de 2015.

 , Presidente  
 , Relator  
Maria W. A. - RELATOR "AD HOC"





SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 9ª Reunião, Ordinária, da CRE

Data: 16 de abril de 2015 (quinta-feira), às 10h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

| TITULARES                                                         | SUPLENTEs                    |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)                           |                              |
| Jorge Viana (PT)                                                  | 1. José Pimentel (PT)        |
| Lindbergh Farias (PT)                                             | 2. Telmário Mota (PDT)       |
| Gleisi Hoffmann (PT)                                              | 3. Delcídio do Amaral (PT)   |
| Lasier Martins (PDT)                                              | 4. Humberto Costa (PT)       |
| Cristovam Buarque (PDT)                                           | 5. Marta Suplicy (PT)        |
| Ana Amélia (PP)                                                   | 6. Benedito de Lira (PP)     |
| Bloco da Maioria (PMDB, PSD)                                      |                              |
| Edison Lobão (PMDB)                                               | 1. João Alberto Souza (PMDB) |
| Roberto Requião (PMDB)                                            | 2. Raimundo Lira (PMDB)      |
| Luiz Henrique (PMDB)                                              | 3. Valdir Raupp (PMDB)       |
| Eunício Oliveira (PMDB)                                           | 4. Romero Jucá (PMDB)        |
| Ricardo Ferraço (PMDB)                                            | 5. Hélio José (PSD)          |
| Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)                         |                              |
| José Agripino (DEM)                                               | 1. Ronaldo Caiado (DEM)      |
| Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)                                     | 2. Flexa Ribeiro (PSDB)      |
| Tasso Jereissati (PSDB)                                           | 3. José Serra (PSDB)         |
| Antonio Anastasia (PSDB)                                          | 4. Cássio Cunha Lima (PSDB)  |
| Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL) |                              |
| Fernando Bezerra Coelho (PSB)                                     | 1. João Capiberibe (PSB)     |
| Vanessa Grazziotin (PCdoB)                                        | 2. Lídice da Mata (PSB)      |
| Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)               |                              |
| Eduardo Amorim (PSC)                                              | 1. Marcelo Crivella (PRB)    |
| Magno Malta (PR)                                                  | 2. Wellington Fagundes (PR)  |

O Senador Tasso Jereissati presidiu esta reunião.

CONFERIDO COM O  
ORIGINAL

José Alexandre Girão Mota da Silva  
Secretário  
Comissão de Relações Exteriores  
e Defesa Nacional